

COLORADO				
GRUPO DE ATIVIDADE	ATIVIDADE ESPECÍFICA		PORTE/CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1. Atividades Agropecuárias	1.1 Suinocultura	Ciclo completo	Até 22 matrizes	Ficam excluídos em qualquer hipótese os empreendimentos localizados em áreas ambientalmente frágeis ou protegidas (tais como Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, Áreas Úmidas, Unidades de Conservação, Bacias de Mananciais de Abastecimento Público, Áreas Kársticas).
		Unidade Produtora de Leitões (UPL)	Até 110 matrizes	
		Unidade Produtora de Leitões Desmamados (UPD)	Até 110 matrizes	
		Unidade de Recria (UR)	Até 410 matrizes	
		Unidade de Terminação Wean to Finish (UWF)	Até 430 animais	
		Unidade de Terminação	Até 600 animais	
		Central de transbordo/relocação (CRECHÁRIO)	Até 1800 animais	
		Central de transbordo/relocação (TERMINAÇÃO)	Até 360 animais	
		Unidade Produtora de Sêmen (UPS)	Até 150 animais	
		1.2 Empreendimentos de avicultura		até 7.000 m ² de área construída
1.3 Bovinocultura de leite	Criação de animais em lactação confinados		Até 100 animais	Ficam excluídos em qualquer hipótese os empreendimentos localizados em áreas ambientalmente frágeis ou protegidas (tais como Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, Áreas Úmidas, Unidades de Conservação, Bacias de Mananciais de Abastecimento Público, Áreas Kársticas).
	Criação de animais em lactação semiconfinados		Até 200 animais	
	Recria de novilhas sistema semiconfinadas e extensivo		Todos portes	
	Recria de novilhas confinadas		Até 160 cabeças	
1.4 Bovinocultura de corte	Criação de animais de corte confinados		Até 100	
	Criação de animais semiconfinados		Todos portes	
	1.5 Projetos de Irrigação		Até 10 hectares	
2. Serviços de Infraestrutura	2.1 Movimentação de solo		Em obras e atividades específicas licenciadas pelo Município	Necessidade de vistoria in loco para estas atividades.
3. Gestão de Resíduos Sólidos	3.1 Usinas de compostagem		Até 10 toneladas/dia	
4. Atividades Florestais	4.1 Supressão de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração em área urbana.		Todas	Em obras e atividades específicas licenciadas pelo Município
	4.2 Aproveitamento de material lenhoso de espécies nativas, para exemplares secos, em pé e/ou caídos naturalmente, em áreas de ocorrência de acidente natural em área urbana		Até 45 m ³ , a cada 5 (cinco) anos, sem fins comerciais, por imóvel, exceto espécies ameaçadas de extinção.	
	4.3 Corte de espécies florestais nativas isoladas em áreas urbanas consolidadas, desde que o Município tenha Plano de Arborização Urbana ou Plano Municipal da Mata Atlântica.		Somente para fins de edificações, até 15 indivíduos arbóreos nativos isolados.	Vedada, em todo caso, a supressão de espécies florestais ameaçadas de extinção, ressalvados os casos de utilidade pública e risco iminente de queda que venha a pôr em risco a vida e o patrimônio público e privado.
	4.4 Supressão de espécies florestais exóticas em áreas de preservação permanente para substituição com espécies florestais nativas, através de projeto técnico		Todos os casos	

**Nota técnica: Aquífero cárstico: aquífero formado em rochas que apresentem o desenvolvimento de cavidades naturais subterrâneas e processos cársticos, como os desenvolvidos na Formação Capiru, Formação Bairro dos Campos, Formação Furnas, Formação Botucatu, etc*